

MERCOSUL/CMC/DEC. N° 04/14

**FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL
PROJETO “INTERVENÇÕES INTEGRAIS NOS EDIFÍCIOS DE ENSINO
OBRIGATÓRIO NOS DEPARTAMENTOS GENERAL OBLIGADO, VERA, 9 DE
JULIO, GARAY E SAN JAVIER – PROVÍNCIA DE SANTA FÉ”**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as normas pertinentes.

CONSIDERANDO:

Que a Decisão CMC N° 08/10 aprovou o projeto FOCEM “Intervenções Integrais nos Edifícios de Ensino Obrigatório nos Departamentos General Obligado, Vera, 9 de Julio, Garay e San Javier – Província de Santa Fé”, por um montante total de 7.933.899,30 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove dólares estadunidenses e trinta centavos), dos quais US\$ 5.212.585,38 (cinco milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses e trinta e oito centavos) seriam aportados pelo FOCEM e US\$ 2.721.313,92 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil e trezentos e treze dólares estadunidenses e noventa e dois centavos) seriam aportados pela República Argentina em caráter de contrapartida nacional.

Que no dia 16 de dezembro de 2010 foi assinado com o Estado Beneficiário o Convênio de Financiamento correspondente a este projeto (COF N° 08/10).

Que a República Argentina apresentou ao FOCEM um pedido de recursos financeiros adicionais para o projeto de referência, nos termos do previsto no Artigo 71.2 do Anexo da Decisão CMC N° 01/10 e na Cláusula Décima-quarta do COF N° 08/10, em decorrência dos incrementos verificados nos custos de construção desde a data de elaboração do projeto e também devido ao incremento dos metros quadrados originalmente previstos de construção.

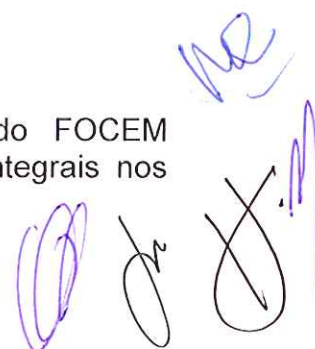
Que de acordo com o Orçamento FOCEM para o ano 2014, aprovado pela Decisão CMC N° 03/14, a República Argentina conta com fundos disponíveis suficientes para cobrir o aumento dos custos deste projeto.

Que a República Argentina assumirá o incremento do valor total da contrapartida local.

Que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL e o Grupo Mercado Comum avaliaram o relatório técnico elaborado pela Unidade Técnica FOCEM (UTF) a respeito e decidiram elevar o pedido para a aprovação do CMC.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° – Aprovar o pedido de recursos financeiros adicionais do FOCEM apresentado pela República Argentina para o projeto “Intervenções Integrais nos



Edifícios de Ensino Obrigatório nos Departamentos General Obligado, Vera, 9 de Julio, Garay e San Javier – Província de Santa Fé”, nos termos do Artigo 71.2 do Anexo da Decisão CMC N° 01/10 e da Cláusula Décima-quarta do COF N° 08/10.

Art. 2° – Autorizar a alteração dos custos do Projeto de referência, conforme o detalhamento a seguir:

Montante total do projeto	US\$ 12.683.275,44
Aporte total FOCEM	US\$ 8.548.923,99
Aporte total de contrapartida local (elegível + inelegível)	US\$ 4.134.351,45
Aporte contrapartida local elegível	US\$ 1.508.633,65
Aporte contrapartida local inelegível	US\$ 2.625.717,80

Art. 3° - Instruir o Diretor da Secretaria do MERCOSUL a elaborar, por intermédio da UTF, o *addendum* correspondente ao COF N° 08/10 e a assiná-lo com a República Argentina.

Art. 4° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC (Déc. N° 20/02, Art. 6°) - Montevideu, 11/IV/14.

